



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CONTRATO Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL 97/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO
POR IMAGEM GUARANTÃ.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 16.968.051/0001-41, sediada na AV. Dantes Dante Martins de Oliveira, n.º 879, município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, representado pela **Sra. Eliane Elisa Donadel Guimarães**, portadora da cédula de identidade n.º RG 3368129 e do CPF n.º 523.339.571-15. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 97/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 97/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Número do Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor UN.	Valor Total
284776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	16	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

284777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	16	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
284779	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
284778	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	16	R\$ 560,00	R\$ 8.960,00
284781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA Lombo-Sacra	16	R\$ 510,00	R\$ 8.160,00
284780	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve ou Bacia	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
284774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
284775	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	25	R\$ 510,00	R\$ 12.750,00
286109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME TIPO TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	16	R\$ 970,00	R\$ 15.520,00
				R\$ 102.430,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30/04/2022, contados da data da assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 102.430,00 (cento e dois mil e quatrocentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FR
0281	07	003	2135	339039	R\$ 102.430,00	1600

3.4. O contrato poderá ser aditivado nas mesmas condições contratuais, podendo ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA/SUS de AUTORIZAÇÃO e GUIA de REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante, autorizada e regulada pelo Departamento de Regulação e Controle da Secretária Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT;

5.2. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

5.3. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de preços.

5.4. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- 5.5. O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede de atenção de saúde do Município e pela rede estabelecida no Plano Diretor de Regionalização – PDR.
- 5.6. O encaminhamento e o atendimento ao usuário são realizados de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia do complexo regulador do município.
- 5.7. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;
- 5.8. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da GUIA DE AUTORIZAÇÃO, do usuário a ser atendido;
- 5.9. O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de TERRA NOVA DO NORTE- MT todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato ou ARP, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário;
- 5.10. Em casos que o usuário esteja internado em unidade de nossa referência e só apresente o encaminhamento médico ao prestador do serviço, o Município de Terra Nova do Norte – MT, MT responsabilizar-se-á pelo atendimento do usuário, desde que o usuário e/ou o responsável pelo mesmo ou ainda a unidade de emergência comunique o fato ao complexo regulador do Município de Terra Nova do Norte – MT, MT, dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.11. O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – MT, MT a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS, GUIA de REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pelo complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.12. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Terra Nova do Norte-MT. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;
- 5.13. Os serviços deverão ser prestados, com atendimento 24(vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive nos sábados e domingos e feriados.
- 5.14. Os custos com transporte dos pacientes que ocorrerão por conta do município serão de até 80 km de distância da sede do município, caso a empresa prestadora do serviço for mais distante as despesas do transporte correrão por conta da empresa contratada.
- 5.15. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante, até o esgotamento total, se necessário, dos serviços objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6. CLAÚSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

6.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

6.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

7.2. As obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

7.2.2. Encaminhar, mensalmente, ao Complexo Regulador, o arquivo contendo os dados referentes à alimentação do Sistema de Informações Ambulatorial (SIA), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam técnicos ou quaisquer outros;

7.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS BENEFICIARIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas prestação dos serviços dos objetos do presente Termo, no que couber;

7.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

7.2.9. A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

7.3. A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço

7.3.1. Os serviços deverão ser prestados, com atendimento 24(vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive nos sábados e domingos e feriados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Edital, segundo a gravidade da falta cometida.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

10.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Terra Nova do Norte –MT, 05 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
PASCOAL ALBERTON/PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ
CONTRATADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: